



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

Departamento de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

522/NFes



Número / Série	522 / NFes	Emissão	04/08/2021 11:41:52	Incidência	São Roque (SP)	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	04/08/2021	Código de verificação	311D.AV02.PF8S.U1H6	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ: 50.958.412/0022-31

Reg.: Faturamento

Endereço: Av. ARACAÍ, 70 - Bairro: CENTRO - Cep: 18130235

Telefone: 15974020324

Município: São Roque - SP

País: Brasil

Insc. Mun.: 29174

Cod. Mob.: 023997

Insc. Est.: 653172567110

Email:

Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

CPF / CNPJ: 70.946.009/0001-75

Reg.: Imune

Endereço: R. São Paulo, 966 - Bairro: Taboão - Cep: 18135-125

Telefone:

Município: São Roque - SP

País: Brasil

Insc. Mun.: 18822

Insc. Est.: ISENT0

Email: nfe@saoroque.sp.gov.br

Código do Serviço/Atividade

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
REF. TARIFA TÉCNICA APURADA NO MÊS DE JULHO/2021, DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PELO PERÍODO DE 06 MESES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP. CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 AF:1527 EMPENHO: 4379/2021 VENCIMENTO: 10/08/2021 BANCO SANTANDER S.A. AG. : 0062 C/C: 13013120-1 Valor aproximado dos Tributos R\$ 120.143,11 (16,66%) Fonte: IBPT	R\$ 721.147,13	1,00	R\$ 721.147,13

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS Retido(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
721.147,13	36.057,36	721.147,13	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00	Valor Líquido:	R\$ 685.089,77

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Recebi(emos) de JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 522, série NFes, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/311D.AV02.PF8S.U1H6>

Data: / /

Assinatura:

Juliana Caldeira
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5062806308

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.958.412/0022-31

Razão Social: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Endereço: AVENIDA ARACAI70 / CENTRO / SAO ROQUE / SP / 18130-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042114063863827071

Informação obtida em 04/08/2021 11:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.958.412/0001-07

Razão Social: JUNDIA TRANSP TURISTICA LTDA

Endereço: AV DR ARMANDO PANNUNZIO 1803 / VOSSOROCA / SOROCABA / SP /
18050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042114063863827071

Informação obtida em 04/08/2021 11:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 50.958.412/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:16 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **085D.6B2C.E895.E03D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

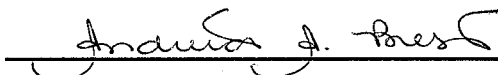
JUNDIÁ.NET

Exmo. Sr. Prefeito,

Jundiá Transportadora Turística Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.958.412/0001-07, vem respeitosamente perante sua presença, encaminhar a planilha da tarifa técnica referente ao fechamento do mês de julho/2021, para as devidas providências.

Aproveitamos para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

São Roque/SP, 02 de agosto de 2021.



Jundiá Transportadora Turística Ltda.

Ao

Exmo. Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque/SP

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - PREÇOS DE INSUMOS

Data de Referência: **julho de 2021**

- Dia, Mês e Ano Vigente **01/07/21**

Ano Vigente

- Ano Vigente **2021**
 - Total de Dias do Ano **365**

Período Referencial de Custos

- Total de Dias Úteis **21**
 - Total de Dias de Sábados **4**
 - Total de Dias de Domingos/Feriados **5**
Total de Dias do Mês Vigente **30**

Composição dos Dados Básicos

- a.) Dados de Preços de Insumos
- b.) Dados Operacionais
- c.) Dados Percentuais e Coeficientes

a.) Dados de Preços de Insumos

a.1.) Insumos Básicos		un.	Frota *			
- Preço de 1 litro de óleo diesel	(R\$/ℓ)		4,1198			
			Micro	Ônibus **		
- Preço ponderado de 1 pneu novo	(R\$/pneu)		0,00	2.317,57		
- Preço de 1 recapagem	(R\$/rec.)		0,00	395,00		
			Micro	Convenc.	Padron	Especial
- Preço ponderado de 1 chassi	(R\$/chassi)		0,00	288.916,37		
- Preço ponderado de 1 carroceria	(R\$/carroc.)		0,00	216.687,30		
- Preço ponderado de 1 veículo	(R\$/veíc.)		0,00	505.603,67	0,00	0,00
- Preço ponderado de 1 veículo s/ rodagem	(R\$/veíc.)		0,00	491.698,25	0,00	0,00
			Micro	Ônibus **		
- Valor anual do seguro obrigatório por veículo	(R\$/veíc./ano)		0,00	0,00		
- Valor anual ponderado do seguro de R.C.F. ⁽¹⁾	(R\$/veíc./ano)		0,00	6.917,28		
a.2.) Salário Base		un.	Piso Salarial			
- Motorista	(R\$/mês)		3.567,51			
- Fiscal/Despachante	(R\$/mês)		3.567,51			
- Agente de Bordo	(R\$/mês)		1.410,23			
a.3.) Outras Despesas C/ Pessoal		un.	Valor			
- Outras Despesas com Pessoal ⁽²⁾	(R\$/Veíc./mês)		8.227,47			
a.4.) Outras Despesas Administrativas e Operacionais		un.	Valor			
- Outras despesas administrativas Operacionais ⁽³⁾	(R\$/Veíc./mês)		1.036,06			

Nota:

* - Compreende todas as tecnologias da frota.

** - Compreende apenas os veículos do tipo convencional, padron e especial.

(1) - Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo

(2) - Compreende despesas de BENEFÍCIOS concedidos conforme acordo coletivo (valor por veículo operacional).

(3) - Compreende despesas de serviços de manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - DADOS DE PRODUÇÃO

b.) Dados Operacionais

b.1.) Composição da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Frota Total
- Frota Efetiva em Operação	(veíc.)	0	20	0	0	20
- Frota de Reserva Técnica	(veíc.)	0	2	0	0	2
- Frota Total	(veíc.)	0	22	0	0	22
- Percentual de Frota Reserva Técnica		0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%

b.2.) Classificação Etária da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Frota Total
- Veículos de 0 a 1 ano	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 1 a 2 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 2 a 3 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 3 a 4 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 4 a 5 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 5 a 6 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 6 a 7 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 7 a 8 anos	(veíc.)	0	22	0	0	22
- Veículos c/ + 8 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 9 a 10 anos	(veíc.)			0	0	0
- Veículos c/ + 10 anos	(veíc.)			0	0	0
Totalização	(veíc.)	0	22	0	0	22
- Idade Média da Frota		0,00	7,00	0,00	0,00	7,00

b.3.) Quilometragem Mensal Programad	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Total (km)
- Quilometragem Efetiva	(km/mês)	0,00	169.212,00	0,00	0,00	169.212,00
- Quilometragem Ociosa	(km/mês)	0,00	16.921,20	0,00	0,00	16.921,20
- Total de Quilometragem	(km/mês)	0,00	186.133,20	0,00	0,00	186.133,20
- Perc. (%) de km Ocioso		0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%

b.4.) Percurso Médio Mensal	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Total (km)
- PMM	(km/veíc./mês)	0,00	9.306,66	0,00	0,00	9.306,66

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - COEFICIENTES DE CONSUMO E ÍNDICES PERCENTUAIS

c.) Coeficientes de Consumos, Fator de Utilização e Parâmetros Percentuais

Custos Variáveis

c.1.) Combustível	Micro	Convenc.	Padron	Especial	un.
- Coeficiente de consumo de óleo diesel	0,0000	0,4348	0,0000	0,0000	(ℓ/km)
c.2.) Lubrificantes				Coeficiente	un.
- Coeficiente de consumo equivalente em combustível				0,0400	(ℓ/km)
c.3.) Material de Rodagem (Vida Útil)	Micro	Convenc.	Padron	Especial	un.
- Vida útil de um Pneu Novo:	0	30.000	0	0	km
- Vida útil Recap./Recauchutagem:	0	30.000	0	0	km
- N.º de jogos p/ ônibus:	0	1	0	0	km
- N.º de Recap./Recauchutagem p/ ônibus:	0,00	2,00	0,00	0,00	
- Unidades p/ jogos:	0	6	0	0	un.
- Vida Útil Total (Pneu+Recap./recalchutagem)	0	90.000	0	0	km
c.4.) Peças e Acessórios		Coeficiente	PMM		un.
- Coeficiente mensal de consumo		0,0083	9.307		(coef./mês)

Custos Fixos

Pessoal de Operação, Manutenção, Administrativo, Diretoria e Encargos Sociais

c.5.) Fator de Utilização Pessoal de Operação	un.	F. U.	
- Fator de Utilização Motorista	(func./veíc.)	2,8238	
- Fator de Utilização Pessoal de Fiscalização	(func./veíc.)	0,050	
c.6.) Agente de Bordo	un.	Qtd.	
- Número de Funcionários Agente de Bordo	(func.)	27	
c.7.) Pessoal de Manutenção	un.	Percentual	
- Percentual mensal de Pessoal de Manutenção	(%/pes.op.)	20,00%	a. m.
c.8.) Pessoal Administrativo	un.	Percentual	
- Percentual mensal de Pessoal Administrativo	(%/pes.op.)	13,00%	a. m.
c.9.) Remuneração da Diretoria (Pró-labore)	un.	Quantidade	
- Base de cálculo da Remuneração de Diretoria	(un./sal. mot.)	2	
c.10.) Encargos Sociais	un.	Percentual	
- Total percentual sobre salário base	(%)	50,72%	a. m.

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - COEFICIENTES DE CONSUMO E ÍNDICES PERCENTUAIS

Frota de Veículos

c.11.) Despesas Gerais e Administrativas	un.			Percentual	
- Percentual anual de Despesas Gerais e Administrativa	(%)			3,00%	a. a.
c.12.) Instalações e Equipamentos	un.			Percentual	
- Percentual anual de depreciação	(%)			3,00%	a. a.
- Percentual anual de remuneração	(%)			4,00%	a. a.
c.13.) Material de Almoxarifado	un.			Percentual	
- Percentual anual de remuneração	(%)			5,00%	a. a.
c.14.) Vida Economicamente Útil da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial
- Vida útil em anos	(anos)	0	10	0	0
c.15.) Valor Residual	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial
- Percentual residual de veículos	(%/veíc.)	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%
c.16.) Taxa Anual de Remun. do capital imobilizado	un.			Frota	
- Taxa anual de remuneração	(%)			12,00%	a. a.

Tributação

c.17.) Percentual de Tributação					
- PIS				0,00%	a. m.
- COFINS				0,00%	a. m.
- ISS				5,00%	a. m.
- 2% SOBRE O FATURAMENTO (INSS)				2,00%	a. m.
- Total Tributação				7,00%	a. m.

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

1. CUSTEIOS VARIÁVEIS

1.1. DESPESAS DE COMBUSTÍVEL	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Coeficiente de consumo	(ℓ/km)	0,0000	0,4348	0,0000	0,0000	
- Despesa com óleo diesel	(R\$)	0,00	333.405,02	0,00	0,00	333.405,02
Total de Despesas de Combustíveis					(R\$)	333.405,02

1.2. DESPESAS DE LUBRIFICANTES	Coeficiente	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Despesa com lubrificantes	0,0400	(R\$)	0,00	30.673,26	0,00	0,00	30.673,26
Total de Despesas de Lubrificantes						(R\$)	30.673,26

1.3. DESPESAS COM MATERIAL DE RODAGEM	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	
- Vida útil de um pneu novo	km	0	90.000	0	0	
- N.º de jogos p/ ônibus	un.	0	1	0	0	
- N.º de Recapagem/Recauchutagem p/ ônibus	un.	0,00	2,00	0,00	0,00	
- Unidades p/ jogos	un.	0	6	0	0	

Cálculo das despesas c/ material de rodagem	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Despesa com pneu	(R\$)	0,00	28.758,45	0,00	0,00	28.758,45
- Despesa com recapagem/recauchutagem	(R\$)	0,00	9.803,02	0,00	0,00	9.803,02
Total de Despesas com Material de Rodagem					(R\$)	38.561,46

1.4. DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Coeficiente de Consumo	(%/mês)	0,0000	0,0083	0,0000	0,0000	
- Despesas com Peças e Acessórios	(R\$)	0,00	81.621,91	0,00	0,00	81.621,91
Total de Despesas com Peça e Acessórios					(R\$)	81.621,91

RESUMO DOS CUSTEIOS VARIÁVEIS

DISCRIMINAÇÃO		Totalização	Custo/Veic./mês
- Custeio do Combustível	R\$	333.405,02	16.670,25
- Custeio dos Lubrificantes	R\$	30.673,26	1.533,66
- Custeio do Material de Rodagem	R\$	38.561,46	1.928,07
- Custeio de Peças e Acessórios	R\$	81.621,91	4.081,10
SUBTOTAL 01	R\$	484.261,66	24.213,08

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2. CUSTEIOS FIXOS

2.1. DESPESAS COM PESSOAL

2.1.1.1. DESPESAS COM MOTORISTAS

Salário Base de Motorista	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total
3.567,51	2,824	20	50,72%	303.668,08
Total de Despesas com Motoristas			(R\$)	303.668,08

2.1.1.2. DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO

Salário Base de Fiscal	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total
3.567,51	0,050	20	50,72%	5.376,95
Total de Despesas com Pessoal de Fiscalização			(R\$)	5.376,95

Total de Despesas Pessoal de Operação (Motorista e Fiscal)			(R\$)	309.045,03
--	--	--	-------	------------

2.1.1.3. DESPESAS COM AGENTE DE BORDO

Salário Base de Agente de Bordo	Quantidade de Funcionários	Encargos Sociais	Despesa Total
1.410,23	27	50,72%	57.388,46
Total de Despesas com Agente de Bordo			(R\$) 57.388,46

2.1.2.1. DESPESAS COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO

Base de cálculo (Despesa c/ Pessoal de Operação)	Coefficiente	Despesa Total
- Despesas com Pessoal de Manutenção	0,2000	61.809,01
Total de Despesas com Pessoal de Manutenção		(R\$) 61.809,01

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.1.3. PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.3.1. DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	Coefficiente	Despesa Total
- Despesas com Pessoal Administrativo	0,1300	40.175,85

Total de Despesas com Pessoal de Administrativo	(R\$)	40.175,85
--	--------------	------------------

2.1.3.2. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA (PRÓ-LABORE)	Qtd. Piso Salarial	Despesa Total
- Despesas com Remuneração da Diretoria	2	7.135,02

Total de Despesas com Remuneração da Diretoria (Pró-labore)	(R\$)	7.135,02
--	--------------	-----------------

Total de Despesas com Pessoal de Administração	(R\$)	47.310,87
---	--------------	------------------

2.1.4. OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	Frota Operacional	Valor por Veículo	Despesa Total
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	20	8.227,47	164.549,31

Total de Outras Despesas com Pessoal	(R\$)	164.549,31
---	--------------	-------------------

2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

2.2.1. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	un.	Coefficiente	Despesa Total
- Despesas Gerais e Administrativas	(veíc./mês)	0,0025	27.427,27

Total de Despesas Gerais e Administrativas	(R\$)	27.427,27
---	--------------	------------------

2.2.2. DESPESAS COM SEGUROS

2.2.2.1. Despesas com Seguro Obrigatório	un.	Vlr. Seguro	Despesa Total
	(veíc./mês)	0,00	0,00

Total de Despesas com Seguros Obrigatório	(R\$)	0,00
--	--------------	-------------

2.2.2.2. Despesas com Seguro de Resp. Civil Facult.	un.	Vlr. Seguro	Despesa Total
	(veíc./mês)	576,44	12.507,96

Total de Despesas com Seguros de Responsabilidade Civil Facultativo	(R\$)	12.507,96
--	--------------	------------------

Total de Despesas com Seguros	(R\$)	12.507,96
--------------------------------------	--------------	------------------

2.2.3. OUTRAS DESPESAS ADM. E OPERACIONAIS	Frota Operacional	Valor por Veículo	Despesa Total
- Outras Despesas Administrativas e Operacionais	22	1.036,06	22.793,32

Total de Outras despesas Administrativas e Operacionais	(R\$)	22.793,32
--	--------------	------------------

Total de Despesas Administrativas e Operacionais	(R\$)	62.728,55
---	--------------	------------------

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.3. DESPESAS DE CAPITAL

2.3.1. DESPESAS COM FROTA DE ÔNIBUS

	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
- Vida economicamente útil em anos	0	10	0	0
- Valor Residual	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%
- Taxa Anual de Remuneração	12,00%			

Nota: Método de depreciação: Soma dos Dígitos

Método de remuneração: Antes da Depreciação

2.3.1.1. DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Faixa	Classificação Faixa Etária por Tecnologia				Fator de Depreciação				Custos de Depreciação			
	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
00 - 01 ano	0	0	0	0	0,0000	0,1364	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - 02 anos	0	0	0	0	0,0000	0,1227	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - 03 anos	0	0	0	0	0,0000	0,1091	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - 04 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0955	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - 05 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0818	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - 06 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0682	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - 07 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0545	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - 08 anos	0	22	0	0	0,0000	0,0409	0,0000	0,0000	0,00	36.877,37	0,00	0,00
c/ 08 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0273	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - 10 anos	0	0	0	0			0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
c/ 10 anos	0	0	0	0			0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00

Total de Despesas com Depreciação de Veículos	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total
Custo Mensal de Depreciação de Veículos	(R\$)	0,00	36.877,37	0,00	0,00	36.877,37
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	#DIV/0!	1.676,24	#DIV/0!	#DIV/0!	1.676,24

2.3.1.2. REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Faixa	Classificação Faixa Etária por Tecnologia				Fator de Remuneração				Custo de Remuneração			
	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
00 - 01 ano	0	0	0	0	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - 02 anos	0	0	0	0	#DIV/0!	0,8636	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
02 - 03 anos	0	0	0	0	#DIV/0!	0,7409	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
03 - 04 anos	0	0	0	0	#DIV/0!	0,6318	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
04 - 05 anos	0	0	0	0	#DIV/0!	0,5364	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
05 - 06 anos	0	0	0	0	#DIV/0!	0,4545	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
06 - 07 anos	0	0	0	0	#DIV/0!	0,3864	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
07 - 08 anos	0	22	0	0	#DIV/0!	0,3318	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	33.590,31	#DIV/0!	#DIV/0!
c/ 08 anos	0	0	0	0	#DIV/0!	0,2909	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
09 - 10 anos	0	0	0	0			#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
c/ 10 anos	0	0	0	0			#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!

Total de Despesas com Remuneração de Veículos	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total
Custo Mensal de Remuneração de Veículos	(R\$)	0,00	33.590,31	0,00	0,00	33.590,31
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	#DIV/0!	1.526,83	#DIV/0!	#DIV/0!	1.526,83

Total de Despesas com Frota de Ônibus	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total
Custo Mensal de Depreciação e Remuneração de Veíc.	(R\$)	0,00	70.467,68	0,00	0,00	70.467,68
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	#DIV/0!	3.203,08	#DIV/0!	#DIV/0!	3.203,08

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.3.2. OUTROS ATIVOS FIXOS

2.3.2.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

2.3.2.1.1. DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Fator de Depreciação	un. Despesa Total
- Custos de depreciação inst. e equip.	0,0300	324.520,85	0,0300	(R\$) 800,19
Total de Despesas com Depreciação de Instalações e Equipamentos				(R\$) 800,19
Custo por veículo/mês				(R\$/veí.) 36,37

2.3.2.1.2. DESPESAS DE REMUNERAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Taxa Remuneração	un. Despesa Total
- Custos de remuneração inst. e equip.	0,0400	432.694,46	0,12	(R\$) 4.049,24
Total de Despesas com Remuneração de Instalações e Equipamentos				(R\$) 4.049,24
Custo por veículo/mês				(R\$/veí.) 184,06

2.3.3. ATIVOS CIRCULANTES

2.3.3.1. MATERIAL DE ALMOXARIFADO

2.3.3.1.1. DESPESAS COM REMUNERAÇÃO MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Taxa Remuneração	un. Despesa Total
- Custos de remuneração Mat. de Almoz.	0,0500	540.868,08	0,12	(R\$) 5.061,55
Total de Despesas com Remuneração de Material de Almojarifado				(R\$) 5.061,55
Custo por veículo/mês				(R\$/veí.) 230,07

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS

DISCRIMINAÇÃO	Totalização	Custo/Veíc./mês
. Despesas com Motoristas	303.668,08	15.183,40
. Despesas com Pessoal Fiscalização	5.376,95	268,85
. Despesas com Agente de Bordo	57.388,46	2.869,42
. Pessoal de Manutenção	61.809,01	3.090,45
. Pessoal de Administrativo	40.175,85	2.008,79
. Remuneração de Diretoria Pró-labore	7.135,02	356,75
. Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	164.549,31	8.227,47
. Despesas Gerais Administrativas	27.427,27	1.246,69
. Despesas com Seguros Obrigatório	0,00	0,00
. Despesas com Seguros de Resp. Civil Facultativo	12.507,96	568,54
. Outras Despesas Adm. e Operacional	22.793,32	1.036,06
. Depreciação de Veículos da Frota	36.877,37	1.676,24
. Remuneração de Veículos da Frota	33.590,31	1.526,83
. Depreciação de Instalações e Equipamentos	800,19	36,37
. Remuneração de Instalações e Equipamentos	4.049,24	184,06
. Remuneração de Material de Almojarifado	5.061,55	230,07
SUBTOTAL 02	783.209,89	38.510,01

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

3. TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS E CUSTOS SEM TRIBUTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	Custo	Peso
. Despesas de Operação		
- Combustível	R\$ 333.405,02	26,30%
- Lubrificantes	R\$ 30.673,26	2,42%
- Material de Rodagem	R\$ 38.561,46	3,04%
- Peças e Acessórios	R\$ 81.621,91	6,44%
- Pessoal de Operação (Motorista, Fiscalização)	R\$ 309.045,03	24,38%
- Despesas com Agente de Bordo	R\$ 57.388,46	4,53%
SubTotal	R\$ 850.695,15	67,12%
. Despesas de Manutenção		
- Pessoal de Manutenção	R\$ 61.809,01	4,88%
SubTotal	R\$ 61.809,01	4,88%
. Outras Despesas com Pessoal		
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	R\$ 164.549,31	12,98%
SubTotal	R\$ 164.549,31	12,98%
. Despesas de Administração e Operacionais		
- Pessoal Administrativo	R\$ 40.175,85	3,17%
- Remuneração da Diretoria	R\$ 7.135,02	0,56%
- Gerais e Administrativas	R\$ 27.427,27	2,16%
- Seguro Obrigatório	R\$ 0,00	0,00%
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa	R\$ 12.507,96	0,99%
- Outras Despesas Adm. e Operacionais	R\$ 22.793,32	1,80%
SubTotal	R\$ 110.039,42	8,68%
. Custos de Capital - Depreciação		
- Veículos da Frota	R\$ 36.877,37	2,91%
- Instalações e Equipamentos	R\$ 800,19	0,06%
SubTotal	R\$ 37.677,56	2,97%
. Custos de Capital - Remuneração		
- Veículos da Frota	R\$ 33.590,31	2,65%
- Instalações e Equipamentos	R\$ 4.049,24	0,32%
- Material de Almoxarifado	R\$ 5.061,55	0,40%
SubTotal	R\$ 42.701,10	3,37%
. Totalização das Despesas e Custos	Total Geral R\$ 1.267.471,55	100,00%

RESUMO GERAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS E CUSTOS FIXOS

DISCRIMINAÇÃO	Custo	Peso
. Total dos Custeios Variáveis	R\$ 484.261,66	38,21%
. Total dos Custeios Fixos	R\$ 783.209,89	61,79%
. Total dos Custos Variáveis + Fixos	R\$ 1.267.471,55	100,00%

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

4. TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS E CUSTOS COM TRIBUTOS

• **Transferência Tributada**

- Tributo fixado em: **7,00%**

DISCRIMINAÇÃO		Custo	Peso
• Despesas de Operação			
- Combustível	R\$	358.500,03	26,30%
- Lubrificantes	R\$	32.982,00	2,42%
- Material de Rodagem	R\$	41.463,94	3,04%
- Peças e Acessórios	R\$	87.765,49	6,44%
- Pessoal de Operação (Motorista, Fiscalização)	R\$	332.306,48	24,38%
- Despesas com Agente de Bordo	R\$	61.708,03	4,53%
	SubTotal	R\$ 914.725,97	67,12%
• Despesas de Manutenção			
- Pessoal de Manutenção	R\$	66.461,30	4,88%
	SubTotal	R\$ 66.461,30	4,88%
• Outras Despesas com Pessoal			
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	R\$	176.934,74	12,98%
	SubTotal	R\$ 176.934,74	12,98%
• Despesas de Administração e Operacionais			
- Pessoal Administrativo	R\$	43.199,84	3,17%
- Remuneração da Diretoria	R\$	7.672,06	0,56%
- Gerais e Administrativas	R\$	29.491,69	2,16%
- Seguro Obrigatório	R\$	0,00	0,00%
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa	R\$	13.449,42	0,99%
- Outras Despesas Adm. e Operacionais	R\$	24.508,95	1,80%
	SubTotal	R\$ 118.321,96	8,68%
• Custos de Capital - Depreciação			
- Veículos da Frota	R\$	39.653,08	2,91%
- Instalações e Equipamentos	R\$	860,42	0,06%
	SubTotal	R\$ 40.513,50	2,97%
• Custos de Capital - Remuneração			
- Veículos da Frota	R\$	36.118,61	2,65%
- Instalações e Equipamentos	R\$	4.354,02	0,32%
- Material de Almoxarifado	R\$	5.442,53	0,40%
	SubTotal	R\$ 45.915,17	3,37%
• Totalização das Despesas e Custos	Total Geral	R\$ 1.362.872,63	100,00%

5. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS - TRIBUTADO

DISCRIMINAÇÃO		Custo	Peso
• Total dos Custeios Variáveis	R\$	520.711,46	38,21%
• Total dos Custeios Fixos	R\$	842.161,17	61,79%
• Total Geral dos Custeios	R\$	1.362.872,63	100,00%

Roteiro de referência para cálculo dos custeios com benefícios - Transporte Coletivo Urbano São Roque

Valores de Referência dos Benefícios

Item	Rubrica	Valor de Referência
(A)	Cesta Básica - Valor unitário	R\$ 147,30
(B)	Convênio Médico e Odontológico - Valor referência por funcionário	R\$ 603,47
(C)	Vale Refeição - Valor facial por ticket	R\$ 23,00
(D)	Café da Manhã - Valor unitário de referência por Kits servido por funcionário	R\$ 2,50
(E)	PLR - Participação nos Lucros e Resultados - Valor por funcionário	R\$ 1.700,00

Parâmetros de Cálculo - Dados da Planilha de Custo Transporte Coletivo

Item	Rubrica	Referência Planilha	Serviço
Composição da Frota			
(F)	- Frota Operacional	b.1.) un. Transporte Coletivo (veic.)	20
Fator de Utilização Pessoal de Operação			
(G)	- Fator de Utilização Motorista	c.5.) un. (func./veic.)	Valores 2,82
(H)	- Fator de Utilização Fiscalização	(func./veic.)	0,05
Monitor			
(I)	- Número de Funcionários Monitor	c.6.) (func.)	27
Pessoal de Manutenção			
(J)	- Coeficiente mensal de Pessoal de Manutenção	c.8.) un. (%/pes.op.)	Percentual 20,00% a. m.
Pessoal Administrativo			
(L)	- Coeficiente mensal de Pessoal Administrativo	c.9.) un. (%/pes.op.)	Percentual 13,00% a. m.

Roteiro de Cálculo do Número de Beneficiários

Item	Parâmetros	Fórmulas	Total
(M)	Número de funcionário:	$M = INT(((G + H) \times F) \times (1 + (J + L)) + I))$	103
(N)	Média diária de kits servidos:	$N = INT(M / 3)$	34
(O)	Média de Funcionários de retorno das férias:	$O = INT(M / 12)$	8

INT = Função que arredonda um número para baixo até o número inteiro mais próximo.

Método de cálculo das Despesas Mensais

Item	Despesas Mensais Programada	Fórmulas	Valores Mensais
(P)	Cesta básica	$P = (A \times M)$	R\$ 15.171,90
(Q)	Convênio Médico	$Q = (B \times M)$	R\$ 62.157,41
(R)	Vale Refeição	$R = (C \times 30 \times M)$	R\$ 71.070,00
(S)	Café da Manhã	$S = (D \times 30 \times N)$	R\$ 2.550,00
(T)	P. L. R.	$T = (E \times O)$	R\$ 13.600,00
(U)	Total das Despesas com Benefícios	$U = (P + Q + R + T + U)$	R\$ 164.549,31
(V)	Frota Operacional	$V = F$	20
(X)	Custo por Veículo Operacional	$X = (V / F)$	R\$ 8.227,47

--

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO SÃO ROQUE
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

RESUMO DA OPERAÇÃO

julho de 2021

DISCRIMINAÇÃO

Custo

Total Geral dos Custeios	R\$ 1.362.872,63
Valor do Subsídio Mensal	R\$ 721.147,13

RESUMO - FECHAMENTO

TARIFAS

VALOR MENSAL

TARIFA BÁSICA	R\$ 9,00	
TARIFA SOCIAL (AQUISIÇÃO ANTECIPADA DE CRÉDITO ELETRÔNICO)	R\$ 3,00	R\$ 88.051,50
TARIFA SOCIAL (PAGTO EM DINHEIRO DENTRO DOS COLETIVOS)	R\$ 3,50	R\$ 229.026,00
TARIFA ESCOLAR	R\$ 4,50	R\$ 91.008,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 5,50	R\$ 233.640,00
TOTAL DE RECEITA		R\$ 641.725,50

RECEBEMOS DE CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.520,50 DESTINATÁRIO: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - LARGO ARACAI, 70 CENTRO SAO ROQUE-SP		NF-e Nº. 000.352.452 Série 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR, 106 JARDIM NOVO II - 13502-546 RIO CLARO - SP Fone/Fax: 1935225310		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.352.452 Série 002 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO 3521 0704 1085 1800 0102 5500 2000 3524 5215 7307 9855 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210750589312 - 05/07/2021 08:02:41
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		INScrição ESTADUAL 587137842110	
INScrição MUNICIPAL		INScrição ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
CNPJ 04.108.518/0001-02			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ENDEREÇO LARGO ARACAI, 70 MUNICÍPIO SAO ROQUE		CNPJ / CPF 50.958.412/0022-31	DATA DA EMISSÃO 05/07/2021
BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 18130-235	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 05/07/2021
UF SP		FONE / FAX 1533883500	INSCRIÇÃO ESTADUAL 653172567110
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 08:02:36

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF 50.958.412/0022-31	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 66, 720		BAIRRO / DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP
MUNICÍPIO MAIRINQUE		UF SP	FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	10/08/2021
Valor	R\$ 12.520,50

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.618,71	456,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,73	12.520,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.554,97	132,37	12.520,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL CESTA BASICA BRASIL ENDEREÇO AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR		FRETE 3-Próprio por conta do Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 04.108.518/0001-02
MUNICÍPIO RIO CLARO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 85	ESPÉCIE CESTA	MARCA CBB	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.433,550	PESO LÍQUIDO 2.403,800	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00022	ACHOCOLATADO EM PO 400GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=447,54 pSt=18,00 VALOR ICMS ST=17,83	18069000	060	5405	UN	85,0000	4,4600	379,10	0,00	0,00	0,00		0,00	
00012	ACUCAR REFINADO 01KG Retido na compra: BASE ICMS ST=1.189,36 pSt=18,00 VALOR ICMS ST=33,54	17019900	060	5405	PC	340,0000	3,4200	1.162,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
00002	ARROZ TIPO 1 05KG pRedBC=61,11%	10063021	020	5102	UN	170,0000	16,4400	2.794,80	0,00	1.086,90	195,64		18,00	
08896	BISCOITO RECHEADO 112GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=118,84 pSt=18,00 VALOR ICMS ST=6,40	19053100	060	5405	PC	85,0000	1,4600	124,10	0,00	0,00	0,00		0,00	
08115	CAFE TORRADO MOIDO VACUO 500GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=704,35 pSt=18,00 VALOR ICMS ST=22,74	09012100	060	5405	PC	85,0000	8,5100	723,35	0,00	0,00	0,00		0,00	
08386	CAIXA DE PAPELÃO PET E	48191000	000	5102	UN	85,0000	4,8900	415,65	0,00	415,65	74,82		18,00	
10449	EXTRATO DE TOMATE 340GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=122,86 pSt=18,00 VALOR ICMS ST=6,96	20029090	060	5405	SC	85,0000	1,4900	126,65	0,00	0,00	0,00		0,00	
10459	FARINHA DE MANDIOCA 500GRS	11062000	090	5102	PC	85,0000	1,7400	147,90	0,00	34,02	6,12		18,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA : 50958412002231-RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 66, 720 - DISTRITO INDUSTRIAL MAIRINQUE - SP Inf. Contribuinte: ## BRUTO: 6594,3 - BC: 0 - ALIQ: 0 - ICMS: 0 ## BRUTO: 607,75 - BC: 319,86 - ALIQ: 13,3 - ICMS: 42,54 ## BRUTO: 415,65 - BC: 415,65 - ALIQ: 18 - ICMS: 74,82 ## BRUTO: 147,9 - BC: 34,02 - ALIQ: 18 - ICMS: 6,12 ## BRUTO: 4754,9 - BC: 1849,18 - ALIQ: 18 - ICMS: 332,86 ## IMP REC POR SUB TRIB ART 313W ## BC RED.47,37% ART.3. AN II RICMS ## BC TRIB.18% ## ISENT0 PARCIAL CONFORME DECRETO 65.254/2020 ## BC RED 61.11% ART.3.ANX II RICMS/2000 Email do Destinatário: nfe@jundia.net Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.554,97	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE Petrobras Distribuidora S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 10/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 41.198,00 DESTINATÁRIO: JUNDIA TRANSPORT.TURISTICA LTDA - ROD.RAPOSO TAVARES, 720 - SL.01
DISTRITO INDUSTRIAL MAIRINQUE-SP

NF-e

Nº. 002.074.445
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Petrobras Distribuidora S.A.

Rod Pres Castelo Branco, Km 20, 720
Jardim Mutinga - 06463-400
BARUERI - SP Fone/Fax: 40022040

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 002.074.445
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0734 2742 3300 6488 5500 0002 0744 4514 2897 2901

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vd. Cmb./Lub.Adq.ou recb.de 3o dest.a cons.ou usu

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210774974192 - 10/07/2021 06:04:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206005130116

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

34.274.233/0064-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JUNDIA TRANSPORT.TURISTICA LTDA

CNPJ / CPF

50.958.412/0008-83

DATA DA EMISSÃO

10/07/2021

ENDEREÇO

ROD.RAPOSO TAVARES, 720 - SL.01

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO INDUSTRIAL

CEP

18120-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/07/2021

MUNICÍPIO

MAIRINQUE

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

432087294119

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

06:04:26

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 25/07/2021

Valor R\$ 41.198,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.198,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.344,38	0,00	41.198,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EUCLIDES RENATO GARBUIO TRANSPORTES

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

56.385.834/0001-17

ENDEREÇO

RUA 2 CJ 49

MUNICÍPIO

RIO CLARO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

587001913118

QUANTIDADE

10000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8.388,000

PESO LÍQUIDO

8.388,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

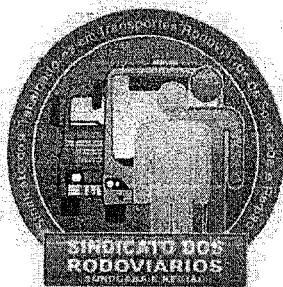
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 45.360,00 - ICMS retido R\$ 6.032,88 / IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF / Boletim Conf: 050002132098 / Envelope Amostra Testemunha: F9999999 / F9999999 / Valor aproximado dos tributos Federais: R\$ 3.311,50 , Estaduais: R\$ 6.032,88 , Municipais: R\$ 0,00 . / Retido na compra: BASE ICMS ST=45.360,00 pSt=13,30 VALOR ICMS ST=6.032,88	27101921	060	5656	L	10.000,0000	4,1198	41.198,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CREDENCIAMENTO COMUNIC. DEAT SERIE NFE 05/2007 DE 21/12/2007 / Motorista: TITO AUGUSTO SANTANA / No do lacre: 00442272 / 00442741 / 00442742 / 00442743 / 00442744 / 00442745 / 00442746 / 00442747 / 00442748 / 00442749 / 00442750 / 00443361 / 00443362 / 00443363 / No do lacre: 00443364 / 00443365 / 00443366 / 00443367 / 00443368 / 00443369 / 00443370 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0250144151 - Faturamento: 0168245837 - Conceito de Pesquisa: JUNDIA MAI / N. Transporte: 4033379386 / CIF - Rodoviario / PLACA VEICULO: FUZ1544 , EFO8169 / Inf. fisco: Valor aproximado dos tributos Federais: R\$ 3.311,50 , Estaduais: R\$ 6.032,88 , Municipais: R\$ 0,00 . / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.

RESERVADO AO FISCO



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br

Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itioca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarvaí, Tatui, Votorantim.

Filiado à



base territorial de atuação.

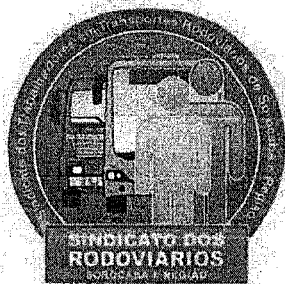
Parágrafo Único – Fica estabelecido, ainda, que os motoristas que venderem passagens no desempenho de suas funções, receberão o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das vendas, percentual este que será pago na folha do mês subsequente ao fechamento de venda mensal. A prestação de contas das vendas deverá ser feita no intervalo de cada viagem e no final da jornada, diretamente no guichê da empresa.

		mai/21	nov/21
MOTORISTA	Motorista de ônibus - Alumínio	R\$ 3.567,51	R\$ 3.694,87
	Motorista de ônibus - Mairinque	R\$ 3.567,51	R\$ 3.694,87
	Motorista de ônibus - São Roque	R\$ 3.567,51	R\$ 3.694,87
	Motorista de ônibus - Itapeva	R\$ 2.940,58	R\$ 3.045,56
MECÂNICA	Supervisor mecânico	R\$ 4.404,90	R\$ 4.562,15
	Mecânico A	R\$ 4.350,36	R\$ 4.505,67
	Mecânico B	R\$ 3.361,71	R\$ 3.481,72
	Mecânico C	R\$ 2.595,38	R\$ 2.688,04
	1/2 Oficial Mecânico	R\$ 1.816,72	R\$ 1.881,58
ELÉTRICA	Eletricista A	R\$ 4.202,04	R\$ 4.352,05
	Eletricista B	R\$ 2.718,96	R\$ 2.816,03
	1/2 Oficial Eletricista	R\$ 1.816,72	R\$ 1.881,58
FUNILARIA	Funileiro A	R\$ 3.460,50	R\$ 3.584,04
	Funileiro B	R\$ 2.471,76	R\$ 2.560,00
	1/2 Oficial Funileiro	R\$ 1.816,72	R\$ 1.881,58
PINTURA	Pintor A	R\$ 3.460,50	R\$ 3.584,04
	Pintor B	R\$ 2.471,76	R\$ 2.560,00
	1/2 Oficial Pintor	R\$ 1.816,51	R\$ 1.881,36
ABASTECIMENTO	Abastecedor	R\$ 2.101,03	R\$ 2.176,04
LUBRIFICAÇÃO	Lubrificados	R\$ 2.348,20	R\$ 2.432,03
TAPEÇARIA	Tapeceiro	R\$ 2.348,20	R\$ 2.432,03
	1/2 Oficial Tapeçaria	R\$ 1.816,72	R\$ 1.881,58
BORRACHARIA	Borracheiro	R\$ 2.718,96	R\$ 2.816,03
	1/2 Oficial Borracheiro	R\$ 1.816,72	R\$ 1.881,58
TORNEARIA	Torneiro Mecânico	R\$ 2.471,76	R\$ 2.560,00
	1/2 Oficial Torneiro Mecânico	R\$ 1.816,72	R\$ 1.881,58
MANOBRISTAS	Manobrista	R\$ 2.224,56	R\$ 2.303,98
AGB	Agente de Bordo	R\$ 1.410,23	R\$ 1.460,58

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 886 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046

Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodovlario@rodoviariorocaba.org.br

Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guaraci, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



CLÁUSULA 3ª – AGENTE DE BORDO

Cabem aos agentes de bordo realizarem as atividades descritas abaixo:

BLOQUEIOS: controle de acessos de usuários, conferência de carteirinhas de gratuidade, controle da catraca especial, abertura de portão para pessoas com deficiência, informações do transporte coletivo;

PLATAFORMA: atuar no controle de acesso, organização das filas, acompanhamento do embarque e desembarque de usuários, apoio aos condutores, apoio aos deficientes físicos e idosos e orientação aos usuários;

MONITORAMENTO: atuar no acompanhamento da programação em tempo real, avaliando desvios, atrasos, comunicar a operação de ocorrências e alertas disponibilizados via sistema; avaliação de imagens embarcadas; acompanhamento das principais ocorrências através de câmeras de vigilância e comunicação ao superior em relação as ocorrências;

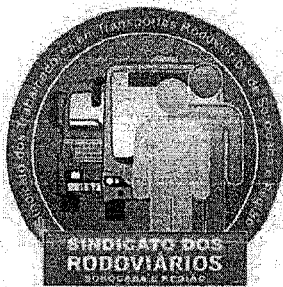
GARAGEM: atuar no controle de acesso, recolhimento, contagem e remissão de cartões unitários, acompanhamento da numeração das catracas (encerrante), troca dos chips das câmeras, troca de tacógrafos, portaria, acompanhamento do cumprimento e relatório sobre atraso das viagens, evitar formação de comboio, desvio de itinerários; controle de acesso na garagem dos ônibus;

DISPOSIÇÕES GERAIS: Atendimento e venda de vale transporte e passagens/bilhetes nos terminais, pontos de vendas e pela web e call center; cadastro de estudantes, idosos, usuários especiais do transporte especial e coletivo; atuar na limpeza, lavagem e higienização, interna e externa de veículos, terminais e afins.

Parágrafo único – Fica estabelecido, para o sistema de transporte coletivo urbano de São Roque manter a quantidade mínima de 20 (vinte) agentes de bordo.

CLÁUSULA 4ª – PISO MÍNIMO

Fica estabelecido um piso mínimo para os trabalhadores que exercem função não qualificada no valor de R\$ 1.354,41 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a partir de



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br

Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alamban, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapira, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



01/05/2021, e a partir de 01/11/2021 será de R\$ 1.402,76 (um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA 5ª – DA CESTA BÁSICA

A empregadora obriga-se a conceder a todos os seus funcionários uma cesta básica, composta dos seguintes itens:

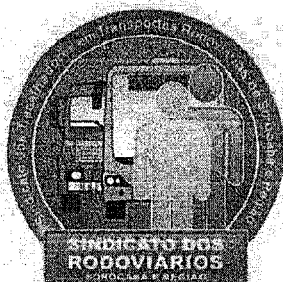
- a) 4 (quatro) quilos de feijão carioca;
- b) 2 (dois) pacotes de macarrão de ½ (meio) quilo;
- c) 4 (quatro) quilos de açúcar refinado;
- d) 4 (quatro) latas de óleo de soja de 900 (novecentos) ml;
- e) 10 (dez) quilos de arroz;
- f) 200 (duzentos) gramas de bolacha;
- g) 500 (quinhentos) gramas de pó de café;
- h) 2 (duas) latas de extrato de tomate de 140 (cento e quarenta) gramas;
- i) 1 (hum) lata de sardinha de 135 (cento e trinta e cinco) gramas;
- j) 1 (hum) quilo de farinha de trigo;
- k) 1 (hum) lata de goiabada de 700 (setecentos) gramas;
- l) 1 (hum) pote de tempero pronto de 300 (trezentos) gramas;
- m) ½ (meio) quilo de farinha de mandioca;
- n) 1 (hum) quilo de sal;
- o) 400 (quatrocentos) gramas de leite em pó;
- p) 400 (quatrocentos) gramas de achocolatado.

Parágrafo Primeiro – Perderá o direito ao recebimento da cesta básica acima o empregado que:

- a) Tiver 2 faltas sem justificativa por mês;
- b) Por sua culpa, causar colisão com veículos;
- c) Atrasar-se aos serviço, por tempo superior a 60 minutos por mês.

Parágrafo Segundo – No caso de admissão do empregado, este fará jus ao recebimento da cesta básica, desde que contratado até o dia 15 do mês anterior ao fornecimento.

Parágrafo Terceiro – em caso de demissão o período de aviso-prévio, à exceção do indenizado, será



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 • Vl. Amélia • Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itioca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mainique, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquai, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim

Filiado à



considerado para concessão da cesta básica, desde que se expire entre o dia 15 e o último do mês respectivo.

Parágrafo Quarto – A cesta básica não integrará o salário a qualquer título.

Parágrafo Quinto – Ajustam as partes que o empregado já aposentado ou que vier a aposentar-se, mas que continuar trabalhando na respectiva empresa, caso venha a ser afastado por auxílio doença ou acidente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 6 (seis) primeiros meses após a concessão do afastamento.

Parágrafo Sexto – Os empregados que estiverem aposentados por invalidez, que continuarem vinculados à empresa, terão direito a cesta básica durante os 6 (seis) primeiros meses.

Parágrafo Sétimo – caso, por qualquer motivo, o empregado obtiver alta médica e retornar ao trabalho, este benefício será novamente concedido, sob as condições vigentes à época do retorno.

Parágrafo Oitavo – Em caso de afastamento do trabalhador por motivo sindical, o trabalhador continuará recebendo a cesta básica nos termos desse acordo.

CLÁUSULA 6ª – CESTA NATALINA

Fornecimento de uma cesta de natal a todos os empregados que estão ATIVOS, até o dia 20 do mês de dezembro, com os seguintes itens:

- a) Panetone frutas 400g;
- b) Champanhe 660ml;
- c) 1 garrafa de suco de uva de 1 litro;
- d) Amendoim japonês 500g;
- e) Bombom especialidades 400g;
- f) Biscoito Champanhe 150g;
- g) Azeitona Verde 500g;
- h) Pêssego em calda vd 450g;
- i) Leite Condensado 365g;
- j) Torrada 160g.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br

Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itioca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim

Filiado à



CLÁUSULA 7ª – DO COMPROVANTE DE SALÁRIOS

A empresa fornecerá aos seus empregados os comprovantes de pagamento, que contenham a identificação da empresa, bem como a discriminação de todas as parcelas pagas e dos descontos efetuados, especificando cada parcela (salário, diárias, abonos, IR, FGTS, INSS, adiantamentos, quantidade e valor das horas extras, etc.)

Parágrafo Único – Ficam proibidos os descontos genéricos, devendo cada parcela ser discriminada, seja a que título for e o motivo do desconto.

CLÁUSULA 8ª – DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

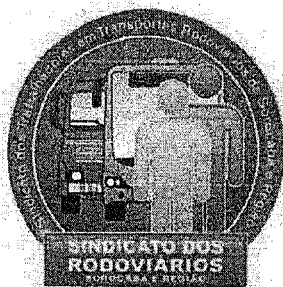
O empregado que venha a substituir outro, mesmo que temporariamente, que receba salário maior, receberá o salário igual ao empregado substituído, a partir da data da substituição e enquanto durar a mesma.

CLÁUSULA 9ª – DOS DESCONTOS NOS SALÁRIOS

Não serão descontados dos salários, "batida" ou quebra de veículos, peças quebradas ou repostas, acessórios, extravio de crachás, e mesmo a receita, na hipótese de assalto, bem como as despesas de expediente para obtenção de cópia de Boletim de Ocorrência Policial, e outras avarias ao patrimônio da empresa empregadora, ou de terceiros, desde que o empregado não tenha agido com culpa grave ou dolo.

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

A empresa concederá estabilidade ao trabalhador em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até o desengajamento ou dispensa da incorporação. A estabilidade é extensiva ao trabalhador que estiver servindo o "Tiro de Guerra", caso em que, havendo coincidência entre o horário da prestação do serviço militar e o horário de trabalho, ser-lhe-á garantia a remuneração do período.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA À GESTANTE

Fica assegurada estabilidade, com garantia de emprego e salário, à empregada gestante até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal.

CLÁUSULA 12ª – DA GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que comprovarem e informarem por escrito à empresa estar a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito de aposentadoria em seus prazos mínimos e que contarem com um mínimo de 2 (dois) anos de trabalho na empresa, ficarão assegurados emprego e salário durante o período que faltar para aposentarem-se.

CLÁUSULA 13ª – DO QUADRO DE AVISO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL

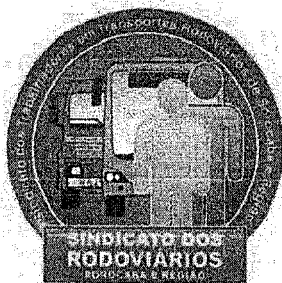
A empresa manterá à disposição da entidade sindical, quadro de aviso e caixa para distribuição de jornal/boletins nos locais de trabalho, para a divulgação de comunicados oficiais, afixação de avisos de interesse da categoria profissional, bem como do sindicato, desde que não haja ofensas à empregadora.

CLÁUSULA 14ª – DOS UNIFORMES

A Empresa fornecerá aos seus empregados, gratuitamente, uma vez a cada ano e quando exigidos, uniformes consistentes de duas calças e três camisas para motoristas, a ser entregue no primeiro dia de trabalho. A empresa poderá exigir a devolução dos uniformes somente no período de experiência do trabalhador, caso ele deixe a empresa. Em não ocorrendo a devolução, a empresa poderá efetuar o desconto do valor relativo a tais uniformes de suas verbas rescisórias. Antes do prazo previsto acima, somente será reposto o uniforme em caso de dano, comprovada a necessidade.

CLÁUSULA 15ª – DA ADVERTÊNCIA

Todas as advertências aos trabalhadores deverão ser por escrito e discriminado detalhadamente as falhas cometidas.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itioca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Saito de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



CLÁUSULA 16ª – TRABALHADOR ESTUDANTE

O empregado estudante, cursando estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido pelo governo, terá abonada a falta ao serviço para prestação de exames escolares, quando realizados durante a jornada de trabalho, desde que avise seu empregador, no mínimo 72 horas antes, sujeitando-se à comprovação posterior.

CLÁUSULA 17ª – LIMPEZA DE VEÍCULOS

Ficam desobrigados os motoristas da limpeza geral dos veículos, permanecendo entretanto a obrigação de conservá-los.

CLÁUSULA 18ª – SANITÁRIOS

A empresa se obriga a manter os sanitários em condições de higiene, competindo aos funcionários utilizá-los de forma a contribuir para a manutenção e limpeza.

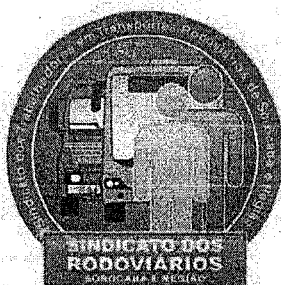
CLÁUSULA 19ª – CARTA DE REFERÊNCIA

Quando da comunicação de dispensa sem justa causa, será entregue ao empregado carta de referência, sem especificação dos motivos ensejadores de demissão, desde que solicitada pelo empregado. Aos empregados que pedirem demissão, desde que por eles solicitados, ser-lhe-á entregue pela empresa, no prazo de 48 horas do pedido, a competente carta de referência.

CLÁUSULA 20ª – JORNADA DE TRABALHO

A jornada normal de trabalho é de 7,20 horas diárias, ou seja, 44 horas por semana.

Parágrafo Primeiro: Considerando as especificidades dos serviços executados por essa empresa e seus trabalhadores representados pelo Sindicato que firmam o presente ACT, estabelecem que o intervalo para repouso e alimentação previsto pelo artigo 71 da CLT deverá ser de pelo menos 30 (trinta) minutos, conforme previsto no "Art. 611-A. Item III – LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017 (Reforma Trabalhista).



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambar, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itapca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquai, Taquarivaí, Tatuí, Votorantim

Filiado à



Parágrafo Segundo: Para os motoristas que trabalham no regime de jornada desmembrada (dupla pegada), fica estabelecido um intervalo para repouso e refeição, que poderá estender-se até o limite máximo de 8 horas, tendo em vista a possibilidade facultada pelo art. 71 da CLT, sendo certo que nos intervalos que separam os períodos de trabalho, os motoristas serão liberados pela empresa e não permanecerão à disposição da mesma.

Parágrafo Terceiro: O tempo gasto no transporte dos empregados, em condução da empresa, não será considerado como hora "in itinere", não se constituindo em tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA 21ª – SEGURO DE VIDA

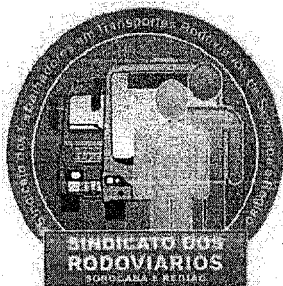
O benefício de seguro de vida dos empregados, deverá ser custeado individualmente pelos trabalhadores, lhes sendo assegurado as seguintes coberturas:

- a) No caso de morte por qualquer causa, invalidez total ou parcial decorrente de acidente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- b) Assistência ou auxílio funeral familiar no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- c) Assistência por 12 (doze) meses com fornecimento de cesta básica correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

Parágrafo Primeiro – A corretora escolhida pelos trabalhadores em assembléia geral da categoria profissional para este fim é a "GS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA ME". Na hipótese de troca da referida prestadora de serviço, deverá ser remetida a nova assembléia geral com os trabalhadores convocados pelo Sindicato da categoria, e não poderá ser substituída por seguradora com coberturas inferiores a atual.

Parágrafo Segundo – O custo individual do benefício é de R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos) mensais, por trabalhador, e deverá ser descontado em folha de pagamento pelo Empregador e repassado à seguradora contratada pela corretora.

Parágrafo Terceiro – O presente benefício supra o estabelecido no artigo 2º, V, c da Lei nº 13.103/2015, não havendo necessidade de contratação de outro seguro custeado pelo empregador.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquai, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



Parágrafo Quarto – Fica facultado ao Empregador, manter seguro já existente, em condições mais favoráveis ao empregado, em comparação ao estabelecido neste Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive às suas expensas.

CLÁUSULA 22ª – PLANO DE SAÚDE

A empresa fornecerá plano de saúde familiar a todos os seus empregados, mantidas as condições vigentes nesta data. Referido plano de saúde dará cobertura a todos os empregados, inclusive aqueles que estiverem eventualmente afastados por licença médica, bem como aos que estiverem em gozo de férias. A empresa prestadora de tal serviço será escolhida em comum acordo, por uma comissão composta pelo Sindicato da categoria e empresa.

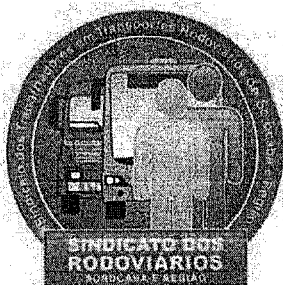
Parágrafo Primeiro – O trabalhador custeará com o valor de R\$ 25,77 (vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) por mês a título de participação no Plano de Saúde, sendo o desconto efetuado na Folha de Pagamento. Este valor sofrerá reajuste anual na mesma época e pelo mesmo índice que for utilizado para reajustar o plano de saúde pago pela empresa.

Parágrafo Segundo – esse benefício não integrará o salário do empregado para qualquer fim.

Parágrafo Terceiro – Ajustam as partes que o empregado já aposentado ou que vier a se aposentar, mas que continuar trabalhando na respectiva empresa, caso venha a ser afastado por doença ou acidente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 06 (seis) primeiros meses após a concessão do afastamento.

Parágrafo Quarto – Ajustam as partes que o empregado afastado por doença ou acidente, cujo contrato de trabalho permaneça suspenso e vier a aposentar-se provisória ou definitivamente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 12 primeiros meses, contados a partir da data da concessão da aposentadoria.

Parágrafo Quinto – Caso, por qualquer motivo, o empregado obtiver alta médica e retornar ao trabalho, este benefício será novamente concedido sob as condições vigentes à época do retorno.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itroca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquarivaí, Tatui, Votorantim



Parágrafo Sexto – em caso de afastamento do trabalhador por motivo sindical, o trabalhador continuará recebendo o convênio médico, nos termos desse acordo.

CLÁUSULA 23ª – PLANO ODONTOLÓGICO

As empresas fornecerão PLANO ODONTOLÓGICO FAMILIAR, a todos os trabalhadores, inclusive aqueles que estiverem eventualmente afastados por licença médica, bem como aos que estiverem em gozo de férias, extensivo aos dependentes.

Parágrafo Primeiro – A empresa fornecedora do referido serviço odontológico, será escolhida pelos trabalhadores em assembléia, bem como, a possível troca do mesmo.

Parágrafo Segundo – O trabalhador custeará com o valor de R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos) por mês a título de participação no Plano Odontológico, sendo o desconto efetuado na Folha de Pagamento, sendo o restante do valor custeado pela empresa.

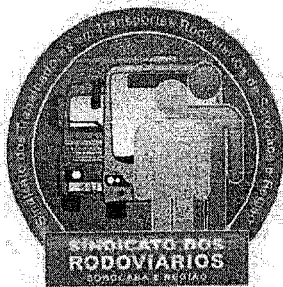
Parágrafo Terceiro – Esse benefício não integrará o salário do empregado para qualquer fim.

Parágrafo Quarto – Ajustam as partes que o empregado já aposentado ou que vier a se aposentar, mas que continuar trabalhando na respectiva empresa, caso venha a ser afastado por doença, terá o direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 6 (seis) primeiros meses após a concessão do afastamento.

Parágrafo Quinto – Ajustam as partes que o empregado afastado por doença ou acidente, cujo contrato de trabalho permaneça suspenso e vier a aposentar-se provisória ou definitivamente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 12 primeiros meses, contados a partir da data da concessão da aposentadoria.

Parágrafo Sexto – Caso, por qualquer motivo, o empregado obtenha alta médica e retorne ao trabalho, este benefício será novamente concedido, sob as condições vigentes à época do retorno.

Parágrafo Sétimo – Em caso de afastamento do trabalhador por motivo sindical, o trabalhador continuará fazendo jus ao plano odontológico nos mesmos termos deste acordo.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapeu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapara, Guaré, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



CLÁUSULA 24ª – ATESTADO MÉDICO

A empresa, para efeito de justificação e abono de falta e atraso, reconhecerá os atestados médicos e odontológicos, desde que contenham CRM do médico.

CLÁUSULA 25ª – FALTAS E HORAS ABONADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, nas seguintes condições:

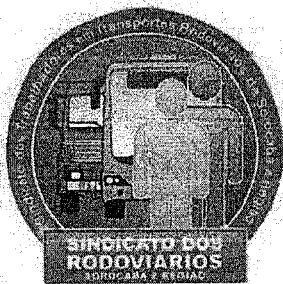
- até três dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão(a) ou sogro(a);
- por um dia, para internação hospitalar, devidamente comprovada, de filho(a) até 18 anos, dependente economicamente do empregado e do cônjuge ou companheiro(a);
- por até dois dias para que os empregados, na função de motorista, possam proceder a renovação ou regularização da CNH. Na hipótese da Delegacia de Trânsito local modificar o critério de expedição desse documento, agilizando para o mesmo dia da entrada do protocolo, este abono de falta será reduzido para apenas um dia;
- por três dias consecutivos em caso de casamento.

CLÁUSULA 26ª – TICKET REFEIÇÃO

A empresa continuará concedendo a seus empregados subsídio alimentação tickets-refeição por mês, no valor de **R\$ 23,00** (vinte e três reais) cada nos meses de maio a julho/21.

Parágrafo Primeiro – A partir de agosto/21 haverá reajuste, elevando o ticket-refeição para **R\$ 24,00** (vinte e quatro reais) cada. No mês de novembro/21, haverá novo reajuste elevando o ticket-refeição para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) cada.

Parágrafo Segundo – A empresa concederá o subsídio alimentação de 30 (trinta) tickets refeição mensalmente, inclusive no período em que estiver gozando férias.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariororocaba.org.br
Site: www.rodoviariororocaba.org.br

Base Territorial: Alambon, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Burit, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaboa, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taubaté, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



Parágrafo Terceiro – A entrega do ticket se fará preferencialmente no 1º dia útil de cada mês, desde que a empresa tenha recebido de sua fornecedora. Poderá, no entanto, tal entrega ser feita no máximo até o 5º dia útil.

Parágrafo Quarto – O empregado não terá direito ao recebimento do ticket-refeição dos referidos dias em que faltar ao trabalho de forma injustificada ou mesmo justificada e ainda nos casos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho previstos neste acordo coletivo e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto – No caso de admissão, este fará jus ao recebimento proporcional do ticket-refeição, com base nos dias efetivamente trabalhados, os quais serão entregues juntamente com o ticket-refeição do mês subsequente.

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão contratual, o empregado fica obrigado a efetuar a devolução de todos os tickets-refeição correspondente ao período em que não mais trabalhará. Não havendo devolução serão descontados de seus haveres os tickets-refeição correspondentes aos dias não trabalhados.

Parágrafo Sétimo – O ticket-refeição não integrará o salário a qualquer título.

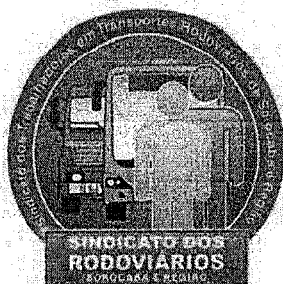
CLÁUSULA 27ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas ficam obrigadas a fornecer café da manhã a todos os empregados. O café da manhã deverá conter pão com manteiga, leite e café.

Parágrafo Único – O tempo gasto para tomar o café da manhã, não contará como tempo de serviço a disposição da empresa.

CLÁUSULA 28ª – VACINA CONTRA GRIPE

As empresas deverão providenciar vacinação a todos os seus empregados e seus dependentes contra a gripe, H1N1 e qualquer outra epidemia existente, até 1º de Maio de cada ano, sendo que a do funcionário deverá ser GRATUITA e a dos dependentes no valor de custo adquirido pela empresa,



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angeluba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itioca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



sendo o desconto em holerite em 2x (duas vezes).

CLÁUSULA 29ª – DA OBRIGATORIEDADE DA DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL

Fica estabelecido que os empregados, por ocasião da rescisão contratual, deverão efetuar a devolução e entrega da carteira funcional ao Departamento Pessoal da empresa, sob pena de responder na forma da lei pelo uso indevido da mesma.

CLÁUSULA 30ª – MULTAS DE TRÂNSITO

Na hipótese da empresa ter sido notificada pela Autoridade de Trânsito para que apresente o condutor do veículo envolvido em infração de trânsito, esta se compromete a dar ciência do fato ao empregado que esteve exercendo a função de motorista, para que este proceda, se quiser, a competente defesa administrativa referente a tal imputação.

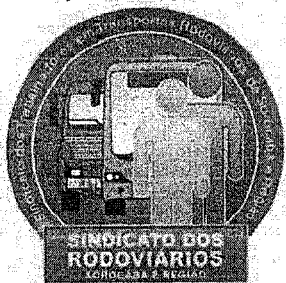
CLÁUSULA 31ª – DO PAGAMENTO PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

O pagamento do PLR é feito nos termos da lei vigente que trata do assunto, em face da consecução das metas pré-estabelecidas, de comum acordo, para ensejar a participação dos empregados nos resultados da empresa, no exercício de 2021, como resultante da colaboração dos mesmos, para cumprimento dos resultados obtidos.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência do exposto acima, a empresa pagará a todos os trabalhadores, representados por este Sindicato e cujo contrato de trabalho vigente no período de **01.05.2021 à 31.10.2021**, à título de Participação nos Lucros e Resultados, o valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), a partir de **01.11.2021** o valor será reajustado para **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais) de uma só vez, por ocasião do retorno das férias regulamentares de cada funcionário. Os trabalhadores receberão no primeiro dia útil após o retorno das férias.

Parágrafo Segundo – O Valor do PLR continuará vigente até que haja uma nova negociação.

Parágrafo Terceiro – Os empregados demitidos na vigência deste acordo, que tiverem direito a PLR, receberão o valor proporcional a 1/12 avos ou fração superior a 15 dias, na mesma quantidade de



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Aracatuba da Serra, Barrão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mainque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquarí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



proporção do recebimento de férias proporcionais, posto o pagamento ser interligado as férias. O empregado receberá o valor que estiver vigente, independentemente da data da demissão, o qual será efetivamente quitado juntamente com a rescisão de contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto – A participação nos resultados ora acordado não substitui nem complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência para qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou tributário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade e, nem tampouco, gera direitos para eventuais idênticos benefícios.

CLÁUSULA 32ª - DO PASSE LIVRE

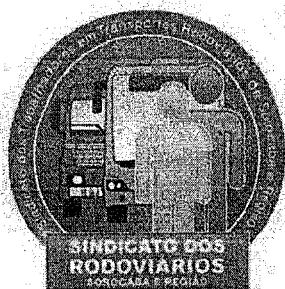
Fica mantido o sistema de passe livre nas linhas rodoviárias, suburbanas, urbanas e de fretamento de Sorocaba e Região a todos os trabalhadores representados na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região, e a seus empregados e diretores, desde que uniformizados ou portadores de identidade funcional, com obrigatoriedade de conter a vigência anual, limitando a 2 (dois) por veículo das permissionárias.

CLÁUSULA 33ª – DOS EMPREGADOS QUE RETORNAM DO INSS

Nos casos em que o INSS der alta ao funcionário afastado e o departamento médico da empresa considerar o funcionário inapto para o trabalho, o empregado fará jus ao recebimento dos salários, benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho e demais direitos previstos na legislação trabalhista em vigor a partir da data em que o empregado protocolar no departamento pessoal da empresa o comprovante de alta médica do INSS, desde que o empregado interponha os recursos cabíveis no respectivo prazo legal.

Parágrafo Primeiro – Enquanto perdurar a situação acima, e permanecendo o funcionário afastado de suas atividades laborais tal fato não gerará qualquer indenização perante a empresa.

Parágrafo Segundo – após a alta médica pelo INSS, deverá o empregado protocolar o recurso na Junta de Recursos no prazo legal. Ocorrendo o julgamento do recurso administrativo pela Junta de Recursos e sendo mantida a decisão indeferindo o benefício, caberá ao empregado ajuizar a respectiva ação judicial visando a concessão do benefício previdenciário, no prazo de 60 dias da data



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapelinha, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



do julgamento do recurso administrativo, devendo encaminhar ao departamento pessoal da empresa o comprovante de ajuizamento da ação judicial, dentro do prazo de 15 dias da distribuição da ação. Não cumprindo o empregado os prazos ora estabelecidos, será suspenso o recebimento do salário e demais benefícios estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – No momento que o empregado noticiar o empregador a respeito da alta médica do INSS e estando ainda impossibilitado de retornar ao trabalho em razão do atestado médico, o empregador cientificará o empregado de todo o procedimento e prazos estabelecidos no parágrafo segundo acima, especialmente a pena de suspensão dos salários e benefícios. Após intimação do empregado, o empregador encaminhará ao Sindicato cópia dessa intimação.

CLÁUSULA 34ª – DA ESTABILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas reconhecem a estabilidade de todos os 42 dirigentes do Sindicato, independentemente do cargo, desde que façam parte de seu quadro de funcionários, ressaltando a condição de que os mesmos tenham sido eleitos e constem na ata de posse da entidade de representação.

CLÁUSULA 35ª – COMUNICAÇÃO DA CIPA

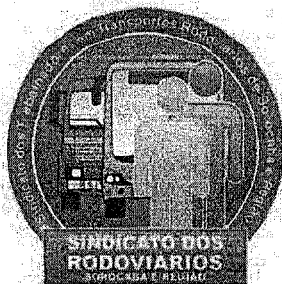
O sindicato deverá ser comunicado pela empresa, tanto no início quanto do término do processo eleitoral.

CLÁUSULA 36ª – ABSORÇÃO DE MÃO DE OBRA

As empresas que assumirem qualquer atividade de outra empresa do transporte coletivo municipal em Alumínio, Mairinque, São Roque e Itapeva ficam obrigadas a absorver toda a mão de obra da empresa anterior, bem como, ao pagamento dos mesmos salários e benefícios praticados.

CLÁUSULA 37ª – DA HOMOLOGAÇÃO

As empresas ficarão obrigadas a proceder à homologação da rescisão do contrato de trabalho, perante esta entidade sindical, de todos os trabalhadores que completarem 12 meses de vínculo empregatício.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Malinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquai, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



Parágrafo Único – Caso a homologação não ocorra por ausência do trabalhador, desde que devidamente comprovada a comunicação do dia e horário feita pela empresa, a não efetivação da homologação não será de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA 38ª – DA EFICÁCIA DAS NORMAS

As cláusulas normativas do presente acordo coletivo integram os contratos individuais de trabalho e continuam a ter eficácia mesmo após o vencimento do acordo coletivo, e somente poderão ser modificados ou suprimidos mediante nova negociação coletiva de trabalho.

CLÁUSULA 39ª – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

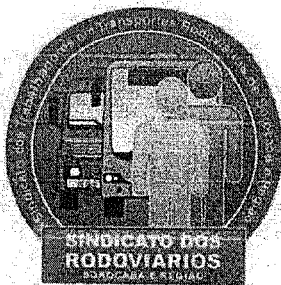
O trabalhador que desejar se associar, deverá procurar o sindicato profissional ou representante e preencher a Ficha de associado, para integrar ao quadro de associados e poder usufruir dos demais benefícios oferecidos pelo Sindicato, bem como estar sujeito as normas estatutárias e regimento rígido, as empresas descontarão em folha de pagamento do trabalhador o correspondente a 1% (um por cento) do salário base referente a Contribuição Associativa, enviado à entidade sindical a relação dos empregados, contendo nome, função e salários, dos quais foram descontadas as mensalidades.

Parágrafo Primeiro – As empresas efetuarão o repasse desses valores descontados, por meio de boleto emitido pelo sindicato ou diretamente a tesouraria do sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, juntamente com relação nominal dos contribuintes, contendo nome, função e valor da contribuição.

Parágrafo Segundo – A Falta do recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra, implicará na multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA 40ª CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL

As empresas descontarão dos seus empregados, em favor do Sindicato, em folha de pagamento do mês de Março, a contribuição sindical, a ser descontada da folha de pagamento correspondente a



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Taquaral, Taquariva, Tatui, Votorantim

Filiado à



1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um dos trabalhadores, percebidos no mês de março do corrente ano, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada com os trabalhadores pertencentes a categoria profissional representada pelo Sindicato Labora, em 12 de Março 2021, com entendimento das Notas Técnicas 1, 2 e 3 do MPT e nos termos do enunciado 38 da ANAMATRA. Abaixo reproduzido:

I – É lícita a autorização coletiva prévia e expressa para o desconto das contribuições sindical e assistencial, mediante assembleia geral, nos termos do estatuto, se obtida mediante convocação de toda a categoria representada especificamente para este fim, independentemente de associação e sindicalização.

II – A decisão da assembleia geral será obrigatória para toda a categoria, no caso das convenções coletivas, ou para todos os empregados das empresas signatárias do acordo coletivo de trabalho.

III – O poder de controle do empregador sobre o desconto da contribuição sindical é incompatível com o caput do art. 8º da constituição federal e com o art. 1º da convenção 98 da OIT, por violar os princípios da liberdade e da autonomia sindical e da coibição aos atos antissindiais.

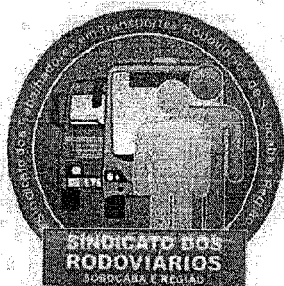
Parágrafo Primeiro: As empresas efetuarão o pagamento desses valores descontados, diretamente na tesouraria do Sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, enviando relação nominal dos contribuintes, contendo nome, salário, função e valor de contribuição.

Parágrafo Segundo: A falta desse recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra implicará multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora.

CLÁUSULA 41ª – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

As empresas descontarão dos salários já reajustados dos trabalhadores da categoria contribuinte profissional, independente de sua associação, a título de Contribuição Negocial, 12 parcelas de 2% (dois por cento) cada uma, sendo nos meses de competência de maio de 2021 a abril de 2022, conforme aprovado em assembleia com todos os trabalhadores pertencentes a categoria.

- I. As empresas efetuarão o desconto desses valores e repassarão ao Sindicato Profissional, através de guias próprias fornecidas pela entidade sindical até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuá, Sorocaba, Taquari, Taquarival, Tatui, Votorantim

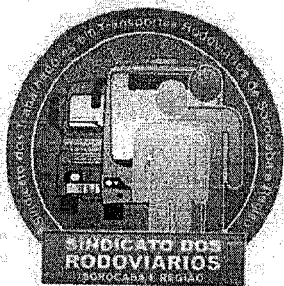
Filiado à



- II. As empresas enviarão relação nominal dos contribuintes, contendo nome, salário, função e valor da referente contribuição.
- III. A falta de recolhimento no prazo supra, implicará em multa de 1% (um por cento) acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês de atraso, que se reverterá em benefício do Sindicato Profissional correspondente, observada a limitação estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- IV. O desconto previsto nesta cláusula será efetuado aos empregados sindicalizados ou não.
- V. Os empregados que fizerem oposição ao pagamento da contribuição negocial Profissional, estabelecida no caput desta cláusula, não poderão usufruir dos benefícios especiais destinados a categoria contribuinte profissional, especificados nesta convenção.
- VI. Os empregados que desejarem usufruir dos benefícios especiais destinados a categoria contribuinte profissional, especificados neste acordo, ficam obrigados ao pagamento da Contribuição, nos termos desta cláusula.
- VII. O recolhimento da Contribuição Negocial Profissional, permite a fruição dos benefícios previstos nos termos desta ACT, não colocando o trabalhador em condição de associado, para quaisquer fins legais ou estatutário, não se confundindo com este. Resguardado assim, o princípio da liberdade de associação sindical consagrado no artigo 8º da CF.
- VIII. O trabalhador que desejar se associar, deverá procurar o sindicato profissional ou representante e preencher a Ficha de associado, para integrar o corpo de associados poder usufruir dos demais benefícios oferecidos pelo Sindicato, bem como estar sujeito as normas estatutárias e regimento rígido, e aos demais recolhimentos das contribuições sindical e associativa.
- IX. Para comprovação da condição de contribuinte, basta que o trabalhador apresente o comprovante ou comprovantes dos descontos em seu recibo de pagamento salarial, das duas parcelas da contribuição conforme seu caso.

CLÁUSULA 42ª – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos trabalhadores o correspondente a 4% (quatro por cento) referente a contribuição confederativa, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada com os trabalhadores pertencentes a categoria profissional representada pelo Sindicato Labora, em 12 de Março de 2021, com edital publicado o Jornal Cruzeiro do Sul e Agora SP de 04 de Março de 2021.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angaluba, Apiaí, Araçaguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquarivaí, Tatui, Votorantim

Filiado à



Parágrafo Primeiro – O valor da contribuição confederativa será descontado em dois períodos, sendo a primeira no valor de 2% (dois por cento) no mês de **JULHO/21** e em segundo período outros 2% (dois por cento) no mês de **NOVEMBRO/2021**, e repassarão ao SINTTRANS.

Parágrafo Segundo – As empresas efetuarão o repasse desses valores descontados, por meio de boleto emitido pelo Sindicato diretamente a tesouraria do Sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo Terceiro – A falta de recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra, implicará na multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA 43ª – OPOSIÇÃO AS CONTRIBUIÇÕES

O trabalhador que queira opor-se a uma ou mais contribuições previstas neste acordo, deverá comparecer pessoalmente na sede ou sub-sedes do Sindicato Profissional, e manifestar-se por escrito de próprio punho oposição ao desconto pretendido até 20 dias antes da sua efetivação, o sindicato enviará cópia para a empresa para que seja cessado o desconto.

CLÁUSULA 44ª – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo por infração, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contidas no presente acordo, revertendo seu valor em favor da parte prejudicada.

Parágrafo único - A Falta do desconto de qualquer contribuição prevista no presente acordo coletivo ensejará ao infrator multa equivalente ao piso do funcionário, revertendo seu valor em favor do sindicato laboral.

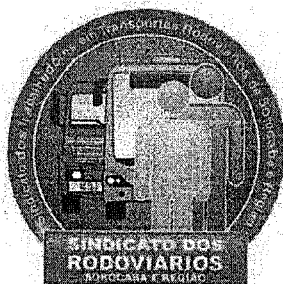
CLÁUSULA 45ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo tem período de vigência de 01 de maio de 2021 e terminando em 30 de abril de 2022, abrangendo exclusivamente o setor urbano de Alumínio, Mairinque, São Roque e Itapeva.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046

Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30

Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br

Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apati, Araçanguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim

Filiado à



E, por estarem assim as partes, justas e combinadas entre si, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, para que passe a surtir seus regulares efeitos de direito.

Sorocaba, 02 julho de 2021.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região

Francisco França da Silva

Vice Presidente

CPF/MF nº 045.896.488-30

Jundiá Transportadora Turística Ltda – Alumínio/ SP

André Luís Abi Chedid

CPF/MF nº 165.089.388-43

Sócio Proprietário

Jundiá Transportadora Turística Ltda – Mairinque/ SP

André Luís Abi Chedid

CPF/MF nº 165.089.388-43

Sócio Proprietário

Jundiá Transportadora Turística Ltda – São Roque/ SP

André Luís Abi Chedid

CPF/MF nº 165.089.388-43

Sócio Proprietário

Jundiá Transportadora Turística Ltda – Itapeva/ SP

André Luís Abi Chedid

CPF/MF nº 165.089.388-43

Sócio Proprietário